



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SDPCD-PRC-2021/00051
PREGÃO ELETRÔNICO C.G. nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CNPJ 09.495.438/0001-62, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Ricardo Geciauskas, Chefe de Gabinete, RG nº 29.011.555-3 e CPF nº 289.579.518-57, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1.OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de cadeiras de rodas anfíbias para o Programa + INCLUSÃO: PRAIA ACESSÍVEL**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01	Cadeira Anfíbia (cadeira acessível)	585939-5	100

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa Refresh Brazil Assessoria em Acessibilidade e Sustentabilidade - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.762.136/0001-06, estabelecida à Rua Lino da Cunha Leal, 942, Jardim Guaiuba, Guarujá, SP CEP 11421-290, Telefone (13) 974 055 008 e e-mail armandofantini@refreshbrazil.com.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Cadeira Anfíbia ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Estrutura ENCAIXÁVEL (BI PARTIDA). Soldada. Polida. • Medidas (montada): 1,28 (comprimento) X 0,78m (largura) X 1,15m (altura) • Medidas (Bipartida): 0,75 (comprimento) X 0,78 (largura) X 1,15m (altura) Estrutura em Tubo Alumínio Natural. Liga 6063 T5. Alta resistência corrosão. Acabamento superficial. Parede: 1/8 pol (3,17mm). Propriedades Mecânicas: Dureza Brinell 60HB, Têmpera T5, Resistência 145Mpa. Composição Química (%): AL (97-98) / Mg (0,45-0,9) / Si (0,2-0,6) / Fe (0,35) / Cu, Mn, Cr, Zn, Ti (0,1 cada). Roda Dianteira GIRATÓRIA 360º graus. Facilidade de condução em manobras, montada em garfo inox em "U", eixo de inox, porcas auto travantes, buchas de nylon. Braço BRASCULANTE (180º graus) ideal para Transferência Horizontal da Pessoa com Deficiência. Trava/Destrava Rápida (Quick Release)	585939-5	100	R\$ 9.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

<p>Flutuadores/Estabilizadores BRANCOS (4 peças): 1 dianteiro, 2 laterais, 1 traseiro. PVC. Infláveis.</p> <ul style="list-style-type: none">• Flutuador dianteiro: Tripla Função: 1 –Flutuador, 2 –Apoio dos Pés, 3 –Quebra Ondas;• Flutuadores laterais: Tripla Função: 1 –Flutuador, 2 – Estabilizador, 3 –Apoio Braços/Mãos;• Flutuador traseiro; <p>Assento/Encosto Integrados (Assento Duplo): Tecido 100% Poliéster. Revestimento PVC (Alta Tenacidade/Resistência). Durabilidade. Anti-Umididade. Aditivos Anti-UV e Anti-Fungos. Arejado (perfurado), permite passagem de ar/água. Lavável. Removível.</p> <p>Preso por Velcros (simples e duplo no assento). Altura assento/solo (inclinado): 43 a 45 cm. Apoio de Pés ANATÔMICO (fixo): Placa Alumínio. Arestas com protetor nas extremidades de contato (tipo “Debrun”).</p> <p>Apoio de Pés REMOVÍVEL (2 posições): Material Poliéster (revestimento PVC). Preso por Velcro. Assento Flutuador EXTRA (E.V.A. 1 peça): (obesos acima 100kg até 150kg) Cintos de Segurança (3 sistemas).</p> <p>Reguláveis por velcro:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 para Pernas. 1 para Pés. 1 Peitoral Tipo “Borboleta, 4 pontos (“X”). Tecido peitoral antialérgico, impermeável. Rodas Traseiras (2 unidades): Aro PVC Integral. Pneu/Câmara 4,80x4x8 “Off Road”. Buchas Nylon. Porca Auto Travante. <p>APOIO CABEÇA ANATOMICO, FORMATO “U”, INFLÁVEL.</p> <p>FORRAÇÃO TECIDO IMPERMEÁVEL. Porta Objetos Traseiro (1 peça): Removível (garrafa d’água, celular, chinelos, protetor solar, documentos, medicamento, etc.).</p>			
--	--	--	--

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

- 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela celebração de contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se refere a declaração **de que trata o item 4.1.4.6 do Edital.**

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a celebração do contrato.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para a celebração do contrato dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

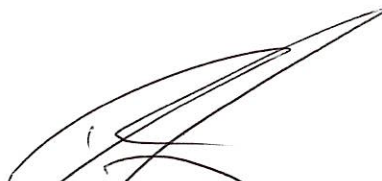
7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:




Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Ricardo Gečiauskas
Chefe de Gabinete

PELA DETENTORA:




Refresh Brasil Assessoria em Acessibilidade e Sustentabilidade - Eireli
Armando Clemente Fantini - CPF 766 282 998-72
Titular

TESTEMUNHAS:



Nome REINALDO XAVIER MOREIRA
CPF 352.442.068-00



Nome ARIF TAKKI YOKOYAMA
CPF 761077.878-87



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto do presente processo a aquisição de cadeiras de rodas anfíbias para o Programa + INCLUSÃO: PRAIA ACESSÍVEL, cuja finalidade é disponibilizar às pessoas com deficiência a oportunidade de usufruir do banho de mar no litoral paulista e nos municípios com represa e rios de água doce e cachoeiras em cadeiras adaptadas, conforme as especificações constantes deste termo.

2 – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Os bens serão adquiridos conforme demanda do Programa, através de solicitação dos municípios interessados, através de ofício, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria e assinadas pelo Gestor do Contrato ou outra área correspondente.

As cadeiras deverão ser entregues na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Bloco 10 - Barra Funda - São Paulo - Capital.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, número do processo, bem como a identificação da CONTRATADA, deverão ainda conter a especificação dos equipamentos, as quantidades, datas, horários, e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como: laudo do produto, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, caso a empresa vencedora seja representante comercial de fabricante nacional, e 25 (vinte e cinco) dias úteis para representante comercial de fabricante estrangeiro,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

contados da data de recepção pelo CONTRATANTE, da nota fiscal/fatura representativa da entrega dos bens.

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, do produto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de cinco (cinco) dias úteis após a entrega, uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Protocolo do Departamento de Administração, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórias, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, e seu anexo, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando -se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/193.
4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: laudo do produto, transportes, frete, carga e descarga, etc.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação vigente.
6. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização desta contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Expedir as requisições, nos moldes estipuladas na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.
3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.
4. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Aplicam-se ao presente contrato as sanções e multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.544/89 e Resolução SEDPcD - 4, de 25/02/2016, parte integrante deste, garantida a prévia e ampla defesa.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Item 1: Cadeira Anfíbia

Quantidade: 100 unidades.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estrutura ENCAIXÁVEL (BI PARTIDA). Soldada. Polida.

Medidas (montada): 1,38-1,50 (comprimento) X 0,80-0,90m (largura) X 1,15m-1,20m (altura) *

Medidas (Bi Partida): 0,75-0,80 (comprimento) X 0,80-0,90 (largura) X 1,15m-1,20m (altura) *

Estrutura em Tubo Alumínio Natural. Liga 6063 T5. Alta resistência corrosão. Acabamento superficial. Parede: 1/8 pol (3,17mm). Propriedades Mecânicas: Dureza Brinell 60HB, Têmpera T5, Resistência 145Mpa.

Composição Química (%): AL (97-98) / Mg (0,45-0,9) / Si (0,2-0,6) / Fe (0,35) / Cu, Mn, Cr, Zn, Ti (0,1 cada).

Roda Dianteira GIRATÓRIA 360° graus. Facilidade de condução em manobras, montada em garfo inox em "U", eixo de inox, porcas auto travantes, buchas de nylon.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Braço BRASCULANTE (180° graus) ideal para Transferência Horizontal da Pessoa com Deficiência.

Trava/Destrava Rápida (Quick Release)

Flutuadores/Estabilizadores BRANCOS (4 peças): 1 dianteiro, 2 laterais, 1 traseiro. PVC. Infláveis.

Flutuador dianteiro: Tripla Função: 1 – Flutuador, 2 – Apoio dos Pés, 3 – Quebra Ondas;

Flutuadores laterais: Tripla Função: 1 – Flutuador, 2 – Estabilizador, 3 – Apoio Braços/Mãos;

Flutuador traseiro;

Assento/Encosto Integrados (Assento Duplo): Tecido 100% Poliéster. Revestimento PVC (Alta Tenacidade/Resistência). Durabilidade.

Anti Umidade. Aditivos Anti-UV e Anti-Fungos. Arejado (perfurado), permite passagem de ar/água. Lavável. Removível.

Preso por Velcros (simples e duplo no assento). Altura assento/solo (inclinado): 43 a 45 cm. Apoio de Pés ANATÔMICO (fixo): Placa Alumínio. Arestas com protetor nas extremidades de contato (tipo "Debrun").

Apoio de Pés REMOVÍVEL (2 posições): Material Poliéster (revestimento PVC). Preso por Velcro.

Assento Flutuador EXTRA (E.V.A. 1 peça): (obesos acima 100kg até 150kg)

Cintos de Segurança (3 sistemas). Reguláveis por velcro:

1 para Pernas. 1 para Pés. 1 Peitoral Tipo "Borboleta, 4 pontos ("X"). Tecido peitoral antialérgico, impermeável.

Rodas Traseiras (2 unidades): Aro PVC Integral. Pneu/Câmara 4,80x4x8 "Off Road". Buchas Nylon. Porca Auto Travante.

APOIO CABEÇA ANATOMICO, FORMATO "U", INFLÁVEL. FORRAÇÃO TECIDO IMPERMEÁVEL.

Porta Objetos Traseiro (1 peça): Removível (garrafa d'água, celular, chinelos, protetor solar, documentos, medicamento, etc.).

Peso (estimado): 17kg.

A Cadeira Anfíbia deverá possuir um laudo de avaliação do Instituto de Medicina Física e Reabilitação da Faculdade de Medicina da USP, ou de outra instituição de equivalente nível de excelência.

Thiago Cabral Oliveira
Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Endereço: Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001
Telefone para contato: (11) 5212-3700
E-mail para contato: thiagocabral@sp.gov.br
Local de entrega: Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO SEDPeD- 04, de 25-02-2016

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544-89, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais e, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, e nos incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989; nos artigos 81, 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, devidamente reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa compensatória:

- I - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento conexo, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou
- II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste acarretará ao contratado multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, das obras ou serviços não executados, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Entende-se como inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a conclusão de seu objeto.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pela Contratada, correspondente ao mês de ocorrência do ato ou fato irregular.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso e a sobre o saldo devedor, na seguinte proporção:

- I - até 10 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
- II - superior a 10 dias e até 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso;
- III - superior a 20 dias e até 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

IV - superior a 30 dias e até 60 dias, multa de 1,0% por dia de atraso.

Parágrafo único - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ou da garantia do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, após notificação escrita da Contratada, pela autoridade competente.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 9º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial e ensejará a aplicação das multas estabelecidas no artigo 4º desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, salvo se justificado mediante a ocorrência de caso fortuito ou de força maior superveniente à apresentação das propostas.

Artigo 10 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento, e poderá ser descontado da garantia prestada, quando exigida, e/ou dos pagamentos pendentes.

Parágrafo 1º - Não havendo garantia ou pagamento pendente, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da sanção aplicada.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem adimplemento da multa, será oficiada a Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, para a propositura da medida judicial cabível.

Artigo 11 - A não substituição, pela contratada, de material não aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no prazo estabelecido no instrumento contratual, ensejará a aplicação de multa em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Artigo 12 - O pedido de prorrogação do prazo de conclusão do objeto ou de qualquer etapa do serviço, obra ou fornecimento, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados.

Artigo 13 - Aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A autoridade competente para aplicação das sanções, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Parágrafo 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras, tampouco impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas em lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Artigo 14 - O infrator será notificado da imputação e do percentual máximo da multa cabível, para que se defenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorridos os quais a autoridade decidirá pela sua aplicação ou não e, se for o caso, o valor da multa devida.

Parágrafo 1º - Da aplicação das multas prevista nesta resolução, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições desta resolução, a autoridade só deixará de aplicar a multa se verificado que:

I - não houver a infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 15 - As disposições desta resolução aplicam-se, também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre todas as licitações que forem realizadas e contratos que forem celebrados a partir de sua vigência.

Parágrafo único – O disposto nesta Resolução também deve ser aplicado aos contratos já assinados e os editais já publicados.

Artigo 17 – Fica revogada a Resolução SEDPcD nº 5, de 06-09-2010.

ANEXO II

Processo SDPCD-PRC-2021/00051

Pregão eletrônico CG nº 007/2021

Governo do Estado de São Paulo – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UM. DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>Cadeira Anfíbia</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Estrutura ENCAIXÁVEL (BI PARTIDA). Soldada. Polida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medidas (montada): 1,28 (comprimento) X 0,78m (largura) X 1,15m (altura) • Medidas (Bipartida): 0,75 (comprimento) X 0,78 (largura) X 1,15m (altura) <p>Estrutura em Tubo Alumínio Natural. Liga 6063 T5. Alta resistência corrosão. Acabamento superficial. Parede: 1/8 pol (3,17mm). Propriedades Mecânicas: Dureza Brinell 60HB. Tempera T5. Resistência 145Mpa. Composição Química (%): AL (97-98) / Mg (0,45-0,9) / Si (0,2-0,6) / Fe (0,35) / Cu, Mn, Cr, Zn, Ti (0,1 cada).</p> <p>Roda Dianteira GIRATÓRIA 360° graus. Facilidade de condução em manobras, montada em garfo inox em "U", eixo de inox, porcas auto travantes, buchas de nylon. Braço BRASCULANTE (180° graus) ideal para Transferência Horizontal da Pessoa com Deficiência. Trava/Destrava Rápida (Quick Release)</p> <p>Flutuadores/Estabilizadores BRANCOS (4 peças): 1 dianteiro, 2 laterais, 1 traseiro. PVC. Infláveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Flutuador dianteiro: Tripla Função: 1 –Flutuador, 2 –Apoio dos Pés, 3 –Quebra Ondas; • Flutuadores laterais: Tripla Função: 1 –Flutuador, 2 – Estabilizador, 3 –Apoio Braços/Mãos; • Flutuador traseiro; <p>Assento/Encosto Integrados (Assento Duplo): Tecido 100% Poliéster. Revestimento PVC (Alta Tenacidade/Resistência). Durabilidade. Anti-Umididade. Aditivos Anti-UV e Anti-Fungos. Arejado (perfurado), permite passagem de ar/água. Lavável. Removível.</p> <p>Preso por Velcros (simples e duplo no assento). Altura assento/solo (inclinado): 43 a 45 cm. Apoio de Pés ANATÔMICO (fixo): Placa Alumínio. Arestas com protetor nas extremidades de contato (tipo "Degrun").</p> <p>Apoio de Pés REMOVÍVEL (2 posições): Material Poliéster (revestimento PVC). Preso por Velcro. Assento Flutuador EXTRA (E.V.A. 1 peça): (obesos acima 100kg até 150kg) Cintos de Segurança (3 sistemas). Reguláveis por velcro</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 para Pernas. 1 para Pés. 1 Peitoral Tipo "Borboleta, 4 pontos ("X"). Tecido peitoral antialérgico, impermeável. Rodas Traseiras (2 unidades). Aro PVC Integral. Pneu/Câmara 4,80x4x8 "Off Road". Buchas Nylon. Porca Auto Travante. <p>APOIO CABEÇA ANATOMICO, FORMATO "U", INFLÁVEL. FORRAÇÃO TECIDO IMPERMEAVEL. Porta Objetos Traseiro (1 peça): Removível (garrafa d água, celular, chinelos, protetor solar, documentos, medicamento, etc).</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</p>		100	9.500,00	950.000,00



...continuação

Observações: No valor acima estão contempladas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, não contendo qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Entrega: SEDPeD / Avenida Auro Soares de Moura Andrade 564 – Portão 10 – Barra Funda/SP – CEP 011156-001

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias apresentação Nota Fiscal/Fatura

Forma de Pagamento: Nota de Empenho

Dados Bancários para Depósito: Banco do Brasil – Agência 6687-7 – cc 35144-X ou 0

Guarujá, 16 de agosto de 2021

Armando Clemente Fantini

REFRESH BRAZIL Assessoria e Consultoria em Acessibilidade Eireli

CNPJ: 15.762.136/0001-06

Rua Lino da Cunha Leal 942 – Jd Guaiuba – Guarujá – CEP 11421-290

(13) 974 055 008 – armandofantini@refreshbrazil.com



Cadeira Anfíbia Passarela Acessível



Ducha Ecológica



Plataforma "No Limits" Jogo Universal



Kit Caiaque



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: Refresh Brazil Assessoria em Acessibilidade e Sustentabilidade-Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021

Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de cadeiras de rodas anfíbias para o Programa + INCLUSÃO : PRAIA ACESSÍVEL

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celia Camargo Leão Edelmuth

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 016.960.018-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ricardo Geciauskas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Geciauskas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Armando Clemente Fantini

Cargo: Titular

CPF: 766 282 098-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Geciauskas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____